



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 (Procedimento Administrativo n.º 05/2026)

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, com sede na Rua Mato Grosso, nº 669, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.730.928/0001-93, torna público que às 08h30 do dia 26 DE FEVEREIRO DE 2026, para conhecimento dos interessados, a realização PREGÃO ELETRÔNICO na Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso pelo link: <https://bnccompras.com/Home/Login>, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, especialmente arts. 28, inciso I, e 54, e demais disposições legais aplicáveis por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Aviso.

OBJETO: objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de condicionadores de ar e aquisição com instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split inverter, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Data de início para recebimento de proposta: 26 de fevereiro de 2026

Horário: 08:30

Local: Portal BNC – <https://bnccompras.com/Home/Login>

Data final para recebimento de proposta: 10 de março de 2025

Horário: 08:30

Local: Portal BNC – <https://bnccompras.com/Home/Login>

Data da sessão: 10 de março de 2025

Horário: 14:30

Local: Portal BNC – <https://bnccompras.com/Home/Login>

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Rua Mato Grosso, 669, centro, Colorado, Paraná - Telefone (44) 3323-1160. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no Portal da Transparência localizados no sitio da Câmara Municipal de Colorado-PR (www.cmcolorado.pr.gov.br), na plataforma da BNC (bnccompras.com), também poderão ser solicitados através do e-mail camaramunicipaldecolorado@gmail.com, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Câmara Municipal de Colorado, 24 de fevereiro de 2026.

Antônio Luiz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Colorado

📧 @camaramunicipaldecoloradopr

📍 Rua Mato Grosso, 669 - Centro - CEP 86690-000 - Fone (44) 3323-1160
www.cmcolorado.pr.gov.br



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
(Procedimento Administrativo nº 05/2025)

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, com sede na Rua Mato Grosso, nº 669, Centro, Colorado – Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.730.928/0001-93, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto nº 12.343/2024, aplicável subsidiariamente, e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de condicionadores de ar, com desmontagem e higienização química, e aquisição com instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split inverter, conforme especificações e quantitativos abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
SERVIÇOS DE LIMPEZA				
1	Limpeza "bolsão" e banho químico - 18.000 BTUS	5	180,00	900,00
2	Limpeza "bolsão" e banho químico - 9.000 BTUS	14	170,00	2.380,00
3	Limpeza "bolsão" e banho químico - 60.000 BTUS	3	300,00	900,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
4	Ar Condicionado Split Inverter 18.000 BTU - 220 V (Marca/Modelo: LG / Elgin / Gree)	2	3.500,00	7.000,00
5	Ar Condicionado Split Inverter 54.000 a 60.000 BTU - 220 V (Marca/Modelo: LG / Elgin / Gree)	3	13.000,00	39.000,00
6	Ar Condicionado Split Inverter 12.000 BTU - 220 V (Marca/Modelo: LG / Elgin / Gree)	1	2.300,00	2.300,00
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO				
4	Instalação - Ar Condicionado Split Inverter 18.000 BTU - 220V	2	650,00	1.300,00
5	Instalação - Ar Condicionado Split Inverter 54.000 a 60.000 BTU - 220 V	3	1.500,00	4.500,00
6	Instalação - Ar Condicionado Split Inverter 12.000 BTU - 220V	1	600,00	600,00
TOTAL				58.880,00

2. DA SESSÃO PÚBLICA

Data de início do recebimento das propostas: 26/02/2026, às 08h30

Data limite para envio das propostas: 10/03/2026, às 08h30

Data da sessão pública: 10/03/2026, às 14h30

Local: Portal BNC – Bolsa Nacional de Compras – <https://bnccompras.com/Home/Login>

📧 @camaramunicipaldecoloradopr

📍 Rua Mato Grosso, 669 - Centro - CEP 86690-000 - Fone (44) **3323-1160**
www.cmcOLORADO.pr.gov.br



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação, regularmente constituídas e cadastradas no SICAF ou que apresentem os documentos exigidos neste Edital.

Estão impedidas de participar empresas:

- a) suspensas ou declaradas inidôneas;
- b) em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) com vínculo funcional com a Câmara Municipal de Colorado.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA PROPOSTA

4.1. O credenciamento das licitantes e a apresentação das propostas deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no portal BNC Compras, observando-se as instruções da plataforma e especificações do Termo de Referência.

4.2. Serão desclassificadas as propostas escritas iniciais que apresentem preços com valores superiores à R\$ 58.880,00 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

4.3. Após a análise e classificação das propostas escritas, será aberta a fase competitiva de lances sucessivos e decrescentes, de forma eletrônica, observadas as regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação específica da BNC.

4.4. As propostas deverão conter:

- preço global em reais (R\$), com todos os custos, tributos e encargos inclusos;
- prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias;
- garantia mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
- conformidade integral com o Termo de Referência.

5. DO JULGAMENTO

O julgamento será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, observada a conformidade com as especificações técnicas.

Encerrada a fase de lances, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante melhor classificada para obtenção de preço mais vantajoso.

6. DA HABILITAÇÃO

A habilitação será verificada mediante:

- Regularidade fiscal e trabalhista (CND, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal);
- Certidão de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);
- Ato constitutivo ou contrato social;
- Declarações exigidas nos anexos do edital.

7. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pelo sistema eletrônico da BNC, com previa e **imprescindível** manifestação de intenção de recurso no prazo de 30 minutos após o julgamento das propostas (divulgação do resultado), concedendo-se posteriormente no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA CONTRATAÇÃO

Após homologação, será celebrado contrato administrativo com a empresa vencedora, conforme minuta constante do Anexo VI.

O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato.



9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações sujeitará o contratado às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo incluir:

- advertência;
- multa de até 10% sobre o valor contratado;
- suspensão temporária;
- declaração de inidoneidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal. Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Rua Mato Grosso, 669 – Centro – Colorado/PR, telefone (44) 3323-1160, ou pelo e-mail: camaramunicipal@gmail.com.

Fazem parte do presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II: DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Anexo III: MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV: DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Anexo V: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Anexo VI: MINUTA DE CONTRATO

O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis:

- No Portal da Transparência da Câmara Municipal (www.cmcolorado.pr.gov.br);
- Na plataforma da BNC (bnccompras.com);
- E poderão ser retirados pessoalmente na sede da Câmara, das 8h30 às 17h00.

Colorado – PR, 24 de fevereiro de 2026.

Antonio Luiz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Colorado

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
(Procedimento Administrativo n.º 05/2026)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CONDICIONADORES DE AR E AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

1. FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente arts. 6º, XXIII, 18, 28, 54 e 82, bem como demais normas aplicáveis às contratações públicas, servindo como base para a realização do Pregão Eletrônico nº 01/2026.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de condicionadores de ar, com desmontagem e higienização química, e aquisição com instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split inverter, conforme especificações e quantitativos abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
SERVIÇOS DE LIMPEZA				
1	Limpeza "bolsão" e banho químico - 18.000 BTUS	5	180,00	900,00
2	Limpeza "bolsão" e banho químico - 9.000 BTUS	14	170,00	2.380,00
3	Limpeza "bolsão" e banho químico - 60.000 BTUS	3	300,00	900,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
4	Ar Condicionado Split Inverter 18.000 BTU - 220 V (Marca/Modelo: LG / Elgin / Gree)	2	3.500,00	7.000,00
5	Ar Condicionado Split Inverter 54.000 a 60.000 BTU - 220 V (Marca/Modelo: LG / Elgin / Gree)	3	13.000,00	39.000,00
6	Ar Condicionado Split Inverter 12.000 BTU - 220 V (Marca/Modelo: LG / Elgin / Gree)	1	2.300,00	2.300,00
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO				
4	Instalação - Ar Condicionado Split Inverter 18.000 BTU - 220V	2	650,00	1.300,00
5	Instalação - Ar Condicionado Split Inverter 54.000 a 60.000 BTU - 220 V	3	1.500,00	4.500,00
6	Instalação - Ar Condicionado Split Inverter 12.000 BTU - 220V	1	600,00	600,00
TOTAL				58.880,00

A contratação atende ao interesse público, assegura condições adequadas de trabalho, promove eficiência administrativa e está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.



Estimativa do valor global para a contratação dos serviços: R\$ 58.880,00 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de garantir a adequada manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal de Colorado – PR, bem como da substituição e ampliação de equipamentos destinados à climatização de ambientes administrativos e plenário. Os equipamentos atualmente em uso demandam limpeza periódica com desmontagem e higienização química, visando assegurar: Qualidade do ar interno; prevenção de proliferação de fungos, bactérias e ácaros; redução de riscos à saúde de servidores, vereadores e munícipes; preservação da vida útil dos aparelhos; diminuição de falhas técnicas e manutenção corretiva, além disso, verificou-se a necessidade de aquisição e instalação de novos aparelhos do tipo Split Inverter, em razão da obsolescência de alguns equipamentos e da necessidade de maior eficiência energética, garantindo melhor desempenho térmico e redução de consumo elétrico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos e administrativos:

4.1 Para os serviços de limpeza:

- Desmontagem parcial das unidades evaporadoras;
- Limpeza com Bolsa Coletora;
- Limpeza interna completa, incluindo serpentina, turbina, bandeja e filtros;
- Aplicação de produto químico apropriado (banho químico);
- Verificação do funcionamento geral do equipamento;
- Reinstalação adequada e testes finais;

4.2 Para os equipamentos novos:

- Tipo Split Inverter;
- Tensão 220V;
- Equipamento completo (unidade evaporadora e condensadora);
- Controle remoto incluso;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Classificação energética compatível com padrões atuais;
- Instalação completa com fornecimento de todos os insumos necessários (gás, suportes, tubulações, drenos, cabos, etc.).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 O prazo de entrega e execução dos serviços é de até 30 dias, conforme contrato firmado.

5.2 O serviço contratado deverá ser executado, no Edifício Sede da Câmara Municipal, na Rua Mato Grosso, nº 669, Centro, CEP: 86.690-000, Colorado/PR, no horário das 08:30h às 11:30h horas e das 13:30h às 17h;

5.3 O serviço contrato será acompanhado, pelo(a) responsável de fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.4 Os serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.5 Os serviços serão executados definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;



5.7 O recebimento provisório ou definitivo do serviço contratado não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8 É facultado ao licitante interessado visitar o local onde será instalado o objeto, para obter as informações necessárias para a elaboração da Proposta de Preços, correndo por sua conta os custos respectivos.

5.8.1 A visita técnica deverá ser agendada, até a data de 09 de março de 2026, no Setor de Licitação, pelo telefone: (44) 3323-1160, no horário das 09h às 11h e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira;

5.8.2 Caso a visita não seja realizada, entender-se-á que o licitante conhece todas as condições locais para a execução do objeto desta licitação, não cabendo, portanto, nenhum tipo de alegação sobre as condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta concorrência eletrônica.

5.8.3 A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, estando o modelo desta disponibilizado no endereço constante no subitem, conforme Anexo IV do Aviso do Pregão Eletrônico nº 01/2026;

5.8.4 - Não será obrigatória a visita técnica ao local, entretanto é recomendável visitá-lo para se tomar conhecimento das dificuldades, esforços e investimentos necessários à execução do objeto, cujas dificuldades futuramente encontradas não poderão ser alegadas para a inexecução contratual, pedidos de aditivos ou qualquer outra modificação de valor ou adequação do objeto a ser contratado.

5.8.5 O licitante se fará representar nessa visita por Responsável Técnico, munido de credenciamento emitido pela empresa.

5.8.6 Não será permitido que o Responsável Técnico represente mais de uma licitante na visita ao local;

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária específica:

ORGÃO: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 001 - CAMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL: 01.001.01.031.0001.2000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

DESPESA: 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DETALHAMENTO: 44.90.52.34.00 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

DESPESA: 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DETALHAMENTO: 33.90.39.17.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

6.2 Os recursos para pagamento estão garantidos conforme a Lei Orçamentária Anual vigente e demais normativas aplicáveis

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;



7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, inclusive é facultado a vistoria prévia do prédio onde serão executado o contrato, a fim de que não seja alegado desconhecimento do local, e ainda:

8.1.1 efetuar a execução dos serviços, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto do contrato, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o que apresentar avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 Não será admitida a subcontratação do serviço licitado.

10 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

10.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

10.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

10.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



11 DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

11.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade, os seguintes documentos:

- _ Certidão Federal
- _ Certidão Estadual,
- _ Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
- _ Certidão Municipal
- _ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- _ Contrato Social e última alteração
- _ Comprovante do CNPJ
- _ Cópia dos documentos do sócio administrativo.

11.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.7 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

11.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

12 DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



12.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após a 1 ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento;

13 ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 EXTINÇÃO DO CONTRATO:

14.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

14.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Termo de Referência.

14.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3 Indenizações e multas.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1 A garantia será prestada com vistas a manter os serviços fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

16.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



16.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos

16.9 termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17 DA LEGISLAÇÃO:

17.1 A presente contratação será realizada por meio de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, 29, 54 e 55 da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

17.2 O Pregão é a modalidade adequada e obrigatória para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, independentemente do valor estimado da contratação, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

17.3 Para fins de enquadramento legal, registra-se que o Decreto nº 12.343/2024 atualizou os valores previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, passando o limite da dispensa de licitação prevista no inciso II para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

16.4 Ainda que o valor estimado da contratação se enquadre nos limites legais para contratação direta, a Administração opta pela realização de procedimento licitatório, em observância aos princípios da competitividade, economicidade, publicidade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.5 O procedimento será realizado em sistema eletrônico, com sessão pública, garantindo isonomia entre os licitantes, ampla concorrência e transparência, observando-se o prazo mínimo de divulgação previsto no art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por global, atendidas todas as exigências técnicas e comerciais previstas neste Termo de Referência.

19. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Presidência da Câmara Municipal de Colorado, que acompanhará o recebimento e verificará a conformidade do objeto contratado.

Colorado, 24 de fevereiro de 2026.

Priscila Francelino Apolinário
Agente de Contratação



APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Aprovo o presente termo de referência, conforme disciplina o artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/21.

Colorado, 24 de fevereiro de 2026.

ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Colorado



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

As licitantes deverão apresentar, na forma eletrônica, os documentos abaixo:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial ou contrato social consolidado, com alterações;
- CNPJ atualizado;
- Documentos de identificação do representante legal.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa do INSS.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão expedida pelo distribuidor judicial referente à inexistência de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

4. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

- Declaração de que não emprega menores em condições proibidas por lei (Anexo IV).



ANEXO III – MINUTA DE CREDENCIAMENTO

MINUTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia e credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, para representá-la perante a Câmara Municipal de Colorado – PR e junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC, no Pregão Eletrônico nº 01/2026, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive ofertar lances e interpor recursos.

Colorado/PR, ____ de ____ de 2026.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

À CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO – PR

Referente: Pregão Eletrônico nº 01/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ DECLARA, abrir mão da **VISITA TÉCNICA** ao local da execução da obra e/ou serviço, conforme dispõe o edital da Pregão Eletrônico nº 01/2026.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a Câmara Municipal de Colorado, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Colorado/PR, ____ de ____ de 2026.

(Nome do licitante e assinatura do Representante Legal)



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO – PR

Referente: Pregão Eletrônico nº 01/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, apresenta sua proposta para o objeto descrito no Termo de Referência (Anexo I), nos seguintes termos:

1. OBJETO:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
SERVIÇOS DE LIMPEZA				
1	Limpeza "bolsão" e banho químico - 18.000 BTUS	5		
2	Limpeza "bolsão" e banho químico - 9.000 BTUS	14		
3	Limpeza "bolsão" e banho químico - 60.000 BTUS	3		
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
4	Ar Condicionado Split Inverter 18.000 BTU - 220 V (Marca/Modelo: _____)	2		
5	Ar Condicionado Split Inverter 54.000 a 60.000 BTU - 220 V (Marca/Modelo: _____)	3		
6	Ar Condicionado Split Inverter 12.000 BTU - 220 V (Marca/Modelo: _____)	1		
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO				
4	Instalação - Ar Condicionado Split Inverter 18.000 BTU - 220V	2		
5	Instalação - Ar Condicionado Split Inverter 54.000 a 60.000 BTU - 220 V	3		
6	Instalação - Ar Condicionado Split Inverter 12.000 BTU - 220V	1		
TOTAL				

3. VALOR GLOBAL: R\$ _____ (valor por extenso)

4. PRAZO DE ENTREGA: até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (sessenta) dias.

6. GARANTIA: 365 DIAS.

Colorado/PR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo da empresa



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO - Lei nº 14.133, de 1º de julho de 2021
PROCESSO ADM Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO/PR E A PARA A CONTRATAÇÃO DE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente instrumento, A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO**, denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, n.º 669, Colorado, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.730.928/0001-93, neste ato representado por seu presidente Colorado, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.730.928/0001-93, neste ato representada por seu presidente ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, portador da CI/RG nº 4300075-6/PR e inscrito no CPF sob o nº 619.360.659-91, residente e domiciliado neste município de Colorado/PR e, e de outro lado a empresa ____, com sede em ____, ____, na ____, nº ____, Bairro ____, Cep: ____, inscrita no ____, neste ato representada por seu proprietário ____, portador do CPF ____ e RG: ____ SSP/ ____, e de agora em diante denominada CONTRATADA, sendo CONTRATANTE e CONTRATADA doravante simplesmente designados em conjunto como "PARTES", resolvem as PARTES, mediante mútuo e comum acordo, que entre si acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de ____/____/____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de condicionadores de ar, com desmontagem e higienização química, e aquisição com instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split inverter, conforme especificações e quantitativos abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
SERVIÇOS DE LIMPEZA				
1	Limpeza "bolsão" e banho químico - 18.000 BTUS	5		
2	Limpeza "bolsão" e banho químico - 9.000 BTUS	14		
3	Limpeza "bolsão" e banho químico - 60.000 BTUS	3		

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
4	Ar Condicionado Split Inverter 18.000 BTU - 220 V (Marca/Modelo: _____)	2		
5	Ar Condicionado Split Inverter 54.000 a 60.000 BTU - 220 V (Marca/Modelo: _____)	3		
6	Ar Condicionado Split Inverter 12.000 BTU - 220 V (Marca/Modelo: _____)	1		
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO				
4	Instalação - Ar Condicionado Split Inverter 18.000 BTU - 220V	2		
5	Instalação - Ar Condicionado Split Inverter 54.000 a 60.000 BTU - 220 V	3		
6	Instalação - Ar Condicionado Split Inverter 12.000 BTU - 220V	1		
TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA - DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é referente à 1 ano e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado, o mesmo será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O reequilíbrio econômico-financeiro será executado a qualquer tempo desde que comprovado mediante documentação fiscal a época da emissão do contrato e atual, mediante também demonstração em planilhas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela aquisição deste contrato, a quantia R\$ _____ (_____), e o pagamento será feito durante o período de vigência e mediante nota fiscal, acompanhada do Certificado da Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Para a contratação em questão a Câmara Municipal de Colorado, destinará a seguinte classificação de despesas:

ORGÃO: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 001 - CAMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL: 01.001.01.031.0001.2000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

DESPESA: 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DETALHAMENTO: 44.90.52.34.00 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

DESPESA: 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DETALHAMENTO: 33.90.39.17.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E ENTREGA

A licitante deverá entregar o objeto e prestar os serviços contratados em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do empenho de despesa. A entrega e execução dos serviços deverão ser efetuados, no horário das 08h30min horas às 11h30min e das 13h30min horas às 17h00 horas, na Câmara Municipal de Colorado.

O transporte dos objetos adquiridos será de total responsabilidade da Contratada, ficando o mesmo encarregado leva-los, até o local de entrega no Município de Colorado, o qual deve ser feito de forma segura e sem nenhum ônus para a Contratante.

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os itens ofertados não atendam as especificações do objeto licitado, ou seja, de má qualidade, poderá a Administração, através da Comissão de Recebimento de Bens e o Fiscal de Contrato, solicitar a rejeição, integralmente ou em parte obrigando-se a contratada providenciar a substituição do mesmo não aceito, imediatamente após a notificação, devendo o mesmo ser feita sem nenhum ônus à Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer nos fatos elencados no Artigo 137 e seguintes da Lei nº 1433/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratada reconhece os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137, da Lei nº 1433/2021.

CLÁUSULA SETIMA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 1433/2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Câmara Municipal de Colorado-PR, ____ de ____ de 2026.

Presidente: Antonio Luiz de Oliveira Filho
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
CONTRATANTE

Representante:
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF